



**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21**  
**SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**Processo Administrativo n. 243241**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

- 1.1. Contratação de prestação não contínua de serviço para manutenção corretiva e preventiva, no local de instalação, nos conjuntos de armários deslizantes das casas-fortes 4, 5 e 6, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                          | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------|-------------|
| 1    | Manutenção corretiva e preventiva em dois conjuntos de armários deslizantes marca Voko | 2      | R\$2.100,00    | R\$4.200,00 |
| 2    | Troca de manípulos                                                                     | 12     | R\$108,00      | R\$1.296,00 |

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.496,00 (cinco mil quatrocentos e noventa e seis reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).**

- 2.1. Os dois conjuntos de armários deslizantes, instalados nas casas-fortes 4 e 5, foram construídos sob medida pela empresa Voko, após licitação ocorrida em 2012. As superfícies externas e as partes estruturais são feitas de aço, com pintura eletrostática. O conjunto 1, na casa-forte 4, é composto por 56 faces, em 13 armários móveis e 1 fixo. O conjunto 2, na casa-forte 5, é composto por 10 faces, em 5 armários móveis e 1 fixo.
- 2.2. Devido ao uso constante dos armários, bem como a importância e o valor do acervo neles guardado, devem ser realizadas manutenções preventivas nos seus sistemas de acionamento e funcionamento, procedendo-se às correções e às regulagens técnicas necessárias, além da limpeza e lubrificação das engrenagens, com objetivo de prevenir mal funcionamento, deterioração dos componentes e demais eventos que possam culminar em inatividade dos equipamentos.
- 2.3. O manípulo que aciona a manivela do quinto conjunto de armários duplos está quebrado. Por esse motivo, a movimentação dos armários é feita com a manivela, exigindo um grande esforço físico. Esta mesma manivela travou certa vez, impedindo o acesso ao acervo de moedas. Foram necessárias várias tentativas, empurrões e giros, até ocorrer o destravamento.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')**

- 3.1. A Lei nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009, que institui o Estatuto de Museus e dá outras providências, determina, em seu artigo 21, que os museus devem garantir a conservação e a segurança de seus acervos, estando sujeitos a penalidades previstas no Capítulo IV da citada Lei. Acrescenta o artigo 23 da mesma lei: “Os museus devem dispor das condições de segurança indispensáveis para garantir a proteção e a integridade dos bens culturais sob sua guarda, bem como dos usuários, dos respectivos funcionários e das instalações.”
- 3.2. Todo o acervo numismático e parte do acervo artístico estão guardados em 3 casas-fortes. Em duas delas, para economia de espaço, há armários deslizantes, compostos de faces, onde estão localizadas gavetas, em que se guarda o acervo de cédulas e moedas do Museu de Valores.
- 3.3. Os armários deslizantes são acionados diversas vezes ao dia, a fim de possibilitar as atividades de pesquisa, seleção, manutenção e conservação do acervo guardado nas casas-fortes.
- 3.4. Conforme fundamentado acima, essa contratação visa realizar manutenção preventiva e corretiva, no local de instalação, de forma a prevenir mal funcionamento ou mesmo travamento dos armários deslizantes, situação que demandaria inevitavelmente o arrombamento dos mecanismos.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)**

- 4.1. Sustentabilidade:
  - 4.1.1. Embora não exista, no Guia de Licitações Sustentáveis da AGU, recomendações específicas para os itens pretendidos, esta contratação observará em todas as fases do procedimento, no que couber, as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, realizando a separação dos resíduos reutilizáveis e recicláveis descartados.
  - 4.1.2. Não haverá a necessidade de adequação ou ajuste do ambiente dos locais de recebimento pois não foi detectada esta necessidade para os itens que compõe esta contratação.
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por não se tratar de serviço em grande escala ou que envolva alta complexidade.
- 4.4. A empresa a ser contratada deve possuir pessoal qualificado para a realização de manutenção preventiva e corretiva em armários deslizantes, bem como para a troca dos manípulos das manivelas.
- 4.5. A empresa contratada deverá dispor de ferramentas adequadas para execução do serviço.
- 4.6. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.
- 4.7. A proposta de preço deve incluir o custo de mão de obra, peças e suplementos necessárias para a manutenção, bem como gastos com deslocamento e demais gastos pertinentes.

### **5. VISTORIA**

- 5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades dos dois conjuntos de armários deslizantes objeto da contratação, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia,

acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9h às 12h30 e das 14h às 17h30, até data anterior à fixada para abertura da sessão pública.

- 5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 5.4. O agendamento deverá ser feito pelo endereço eletrônico [museudevalores@bcb.gov.br](mailto:museudevalores@bcb.gov.br), por meio de mensagem contendo no assunto “Agendamento referente à realização de vistoria – Manutenção de armários deslizantes”.
- 5.5. Facultada a realização da vistoria prévia, os interessados terão as opções para cumprir o requisito de habilitação correspondente, previstas nos §§2º e 3º do art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021
- 5.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).**

- 6.1. O prazo de execução dos serviços será de 5 dias, no máximo, com início imediato após a assinatura do contrato.
- 6.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Setor Bancário Sul (SBS), Edifício-Sede do Banco Central, 1º subsolo, Brasília, DF.
- 6.3. Os serviços deverão ser realizados em visitas programadas pela empresa Contratada, obedecendo aos horários de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h, sendo que a Contratada comunicará, com antecedência, o nome dos técnicos e o horário pretendido para realização dos serviços.
- 6.4. Caso o serviço não puder ser finalizado no mesmo dia, o espaço deverá ser limpo e arrumado de forma a permitir o acesso à sala e aos outros armários que não estiverem em manutenção no momento.
- 6.5. A empresa contratada deverá dar garantia de 2 anos do serviço prestado, a contar da data de conclusão do serviço. Nesse período, caso armários ou manípulos apresentem problemas, estes devem ser corrigidos em até 3 dias úteis, a contar da data em que a empresa foi avisada.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)**

### **7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

- 7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

- 7.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
  - 7.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 7.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
  - 7.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)
- 7.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 7.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 7.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
  - 7.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 7.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 7.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 7.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).
- 7.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 7.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## **7.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

7.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo 1, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.2.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.3.1. não produziu os resultados acordados;

7.2.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.2.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## **7.3. DO RECEBIMENTO**

7.3.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados da conclusão do serviço de manutenção, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.3.1.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.1.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.1.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

7.3.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **7.4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)**

- 7.4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.
- 7.4.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
- 7.4.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
- 7.4.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
  - 7.4.4.1. Comprovação de capacidade técnica mediante apresentação de, pelo menos, 1 (um) atestado que comprove que a empresa prestou satisfatoriamente serviços de manutenção preventiva e corretiva em armários deslizantes, firmado por entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, ou por empresa privada;
  - 7.4.4.2. O atestado de capacidade técnica deverá conter a identificação do signatário e informações que permitam eventual contato por parte do Banco Central (nome, endereço, telefone, endereço eletrônico etc.), de modo a permitir esclarecimentos eventuais que se façam necessários;
  - 7.4.4.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.
  - 7.4.4.4. Declaração de que a CONTRATADA manterá, em Brasília (DF), profissional(is) que possam atender as manutenções corretivas emergenciais, conforme item 6.5 deste Termo de Referência.

#### **8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

Brasília, 7 de agosto de 2023.

Identificação e assinatura da equipe responsável pela elaboração:

(Assinatura eletrônica)  
2.383.820-5 - Denir Mendes Miranda  
Analista  
DEPEF/MUSEU/COAPE

(Assinatura eletrônica)  
3.800.633-2 – Giovanni Luiz Gaio  
Analista  
DEPEF/MUSEU/COAPE

(Assinatura eletrônica)  
2.728.248-1 – Eduardo Candotti Rodrigues da Cunha  
Técnico  
DEPEF/MUSEU/COPEC

Identificação e assinatura da autoridade responsável pela aprovação:

*(assinado eletronicamente)*  
6.066.960-8 – KARLA SANTOS DE SÁ VALENTE  
CHEFE DE SUBUNIDADE  
DEPEF/MUSEU

## ANEXO 1

|                                                                        |
|------------------------------------------------------------------------|
| <b>INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)</b>                       |
| <b>CONFORME ANEXO V-B da IN 05/2017 - SEGES/MPDG</b>                   |
| <b>PROCESSO 243241 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA</b> |

| INDICADOR Nº 1 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS |                                                                                                                                                                                                                                                         |                                |
|----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| <b>Finalidade</b>                      | Garantir a plena execução da prestação dos serviços contratados.                                                                                                                                                                                        |                                |
| <b>Meta a Cumprir</b>                  | Correto funcionamento dos 2 (dois) conjuntos de armários deslizantes existentes nas casas-fortes do Museu de Valores e troca de 12 (doze) manípulos das manivelas de rotação do mecanismo.                                                              |                                |
| <b>Instrumento de Medição</b>          | Fácil deslizamento dos armários, na primeira tentativa, sem travamentos ou quaisquer outros problemas. Manípulos trocados e em perfeito funcionamento.                                                                                                  |                                |
| <b>Forma de Acompanhamento</b>         | Visual, pelo Fiscal do contrato e responsáveis pelos setores.                                                                                                                                                                                           |                                |
| <b>Periodicidade</b>                   | Ao final do escopo.                                                                                                                                                                                                                                     |                                |
| <b>Mecanismo de Cálculo</b>            | Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada.                                                                                                                                                                                    |                                |
| <b>Início da Vigência</b>              | Conforme contrato.                                                                                                                                                                                                                                      |                                |
| <b>Ocorrências / Pontuação</b>         | Deixar de apresentar ou substituir técnico no prazo estabelecido em edital.                                                                                                                                                                             | 1,0 ponto por dia              |
|                                        | Não atendimento às solicitações efetuadas pela gestão e fiscalização do contrato.                                                                                                                                                                       | 1,0 ponto por ocorrência       |
|                                        | Deixar de limpar áreas cobertas pelo objeto da contratação.                                                                                                                                                                                             | 0,5 ponto por ocorrência       |
|                                        | Manter técnico sem as competências previstas para a execução dos serviços.                                                                                                                                                                              | 0,5 ponto por técnico, por dia |
|                                        | Deixar de substituir técnico com rendimento insatisfatório ou que tenha conduta incompatível com suas atribuições no prazo previsto.                                                                                                                    | 1,0 ponto por técnico, por dia |
|                                        | Mal funcionamento dos armários.                                                                                                                                                                                                                         | 15,0 pontos por conjunto       |
|                                        | Não efetuar troca dos manípulos                                                                                                                                                                                                                         | 20,0 pontos por manípulo       |
| <b>Faixas de ajustes no pagamento</b>  | Serão registradas as ocorrências constatadas e a somatória dos pontos acumulados, pelo fiscal do contrato, e efetuado o desconto no pagamento, conforme tabela de Descontos.                                                                            |                                |
| <b>Observações</b>                     | Condutas reincidentes no decorrer do contrato devem ser avaliadas pela Gestão do contrato para a aplicação das devidas sanções, sem prejuízo do desconto correspondente.                                                                                |                                |
|                                        | O descumprimento da mesma condição contratual (reincidência), apurada por ocorrência, sofrerá acréscimo de 5,0 pontos na contagem final do desconto.                                                                                                    |                                |
|                                        | Caso ocorra acúmulo acima de 30 (trinta) pontos, por não cumprimento das metas previstas no presente instrumento de medição de resultados, configurará a inexecução do contrato, a qual será tratada conforme sanções previstas no Termo de Referência. |                                |

| DESCONTOS   |                                                                 |
|-------------|-----------------------------------------------------------------|
| Pontos      | Desconto                                                        |
| 2,0 a 5,0   | 0,5% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência |
| 5,1 a 8,0   | 1% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência   |
| 8,1 a 11,0  | 2% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência   |
| 11,1 a 14,0 | 3% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência   |
| 14,1 a 16,0 | 4% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência   |
| 16,1 a 20,0 | 5% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência   |
| 20,1 a 25,0 | 7% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência   |
| 25,1 a 30,0 | 10% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência  |

## AFERIÇÃO E ANOTAÇÃO DOS RESULTADOS

| INDICADOR 1          |           |
|----------------------|-----------|
| Total de ocorrências |           |
| Data da ocorrência   | Descrição |
|                      |           |
|                      |           |
| Período aferição     |           |
| Pontuação final      |           |
| Observações:         |           |

## DISPOSIÇÕES FINAIS

Este instrumento define expectativas de serviços e responsabilidades entre o Banco Central do Brasil e a empresa\_\_\_\_\_, CNPJ nº\_\_\_\_\_, e é parte integrante do contrato decorrente do Edital Dispensa Eletrônica nº\_\_\_\_/2023, celebrado para prestação de serviço para manutenção corretiva e preventiva, no local

de instalação, nos conjuntos de armários deslizantes das casas-fortes 4, 5 e 6 do Museu de Valores, no Edifício-Sede do Banco Central do Brasil, em Brasília.

Além disso, o espírito deste instrumento é clarear e solidificar o pactuado entre as partes, trabalhando juntos no provimento de serviços de qualidade e com eficiência, visando garantias para o interesse público.

A assinatura deste instrumento indica que as partes o revisaram e que, em termos de necessidades, apresenta objetivos realizáveis e mensuráveis na execução dos serviços.

Brasília,                      de                      de 2023.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA